

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
Processo nº 04310.000392/2017-11

ESCLARECIMENTO 03

Pergunta 01 - Por que um processo de tamanho valor, complexidade e nível de exigências teve apenas alguns dias úteis de sua publicação à sua abertura de sessão, principalmente considerando as exigências específicas para a qualificação de capacidade técnica. Tratam-se de requisitos que notoriamente demandarão a emissão de atestados por empresas de grande porte – dado o volume de serviço a ser comprovado – que são muito difíceis de se obter em tão pouco tempo.

RESPOSTA 01: O processo tornou-se público desde Julho de 2018, data que foi realizada a pesquisa de preços. O prazo observa a Lei 10.520/02, art. 4º, V: “o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis”.

Pergunta 02 - Qual é o motivo da solicitação de uma Carta de Integração, ou equivalente, com cada uma das operadoras de telefonia móvel em atividade no Brasil, emitidas por estas empresas? É sabido que apenas 3 ou 4 empresas têm integração direta desta forma, mas que estas mesmas revendem este serviço como brokers para diversas outras empresas, como uma distribuidora faz comumente em qualquer mercado. Restringir o escopo com esta particularidade significa um claro favorecimento às grandes empresas, em detrimento das pequenas, que têm a mesma capacidade de atender às demais exigência do edital.

RESPOSTA 02: A exigência partiu da necessidade de comprovação de que a empresa seja capaz de enviar mensagens SMS para qualquer operadora de telefonia móvel do país garantindo o envio de SMS para qualquer cidadão.

Brasília, 11 de outubro de 2018.

CINTIA LIMA CORDEIRO
Pregoeira